PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 673

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 1977.

SÚMULA: Dispõe sobre novos preços de mudas de café, produzidas pelo Viveiro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para Cr$-1,00 (um cruzeiro), o valor unitário de mudas de café, produzidas pelo Viveiro Municipal.

Parágrafo Único- As mudas comercializadas para plantio dentro do Município, terão um desconto de 30% (trinta por cento) por muda, a título de incentivo aos cafeicultores locais.

Art. 2º) - Ressalvam-se do artigo anterior os casos de mudas compromissadas anteriormente a esta Lei, cujos contratos a Prefeitura Municipal se obriga a cumprir com os preços já estipulados.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE SETEMBRO DE 1977.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
=Prefeito Municipal=

JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal

JR/rlm.